Mat. PLE 108/10
Fls. 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 108/2010 Em, 09 de dezembro de 2010.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE A HOMOFOBIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate a Homofobia.

Art. 2º - O Dia Municipal de Combate a Homofobia será comemorado anualmente no dia 17 de maio.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo, promoverá ações direcionadas à coordenação e realização de eventos alusivos à data a que se refere a presente lei.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Turismo poderão buscar parcerias junto à sociedade civil e a organizações não governamentais que atuam na defesa dos interesses da comunidade LGBT para a manutenção do Dia Municipal de Combate a Homofobia.

Art. 5º - As despesas decorrentes coma execução desta lei correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2010.

AIRES BESSA DE FIGUEIREDO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo a promoção do direito à livre orientação sexual. Com a instituição do Dia Municipal de Combate a Homofobia verifica-se a incentivação de ações que proporcionem a discussão sobre o direito à livre orientação sexual, bem como a visibilidade de lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros.